



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

EDITAL N.º 258/2021

### SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO, CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 1.º GRAU

**JOSÉ MANUEL MONTEIRO DE CARVALHO E SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, ao abrigo do artigo 56.º e nos termos e para efeitos do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o n.º 2 do artigo 62.º da Lei Geral Tributária e com os artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o teor do Despacho n.º 01/GAV/2021, de 03 de dezembro, do Vereador da Câmara Municipal, em regime de permanência, Miguel José Ferros Pimentel Reis da Fonseca, que procedeu à subdelegação de competências na Diretora do Departamento Jurídico, cargo de direção intermédia de 1.º grau, Dra. Joana Filipa Lopes da Silva Santos Veiga de Oliveira, conforme a seguir se transcreve:

*“Considerando:*

- *As funções que me foram atribuídas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e as competências que me delegou, com a faculdade de subdelegar nos dirigentes dos Serviços que superintendo, através do seu despacho n.º 19/Pr/2021, de 26 de outubro de 2021;*
- *As competências já delegadas pelo Senhor Presidente da Câmara no pessoal dirigente, através dos seus despachos n.ºs 20/Pr/2021 e 30/Pr/2021, de 29 de outubro e de 9 de novembro de 2021, respetivamente;*
- *A necessidade de garantir maior celeridade na organização e tramitação dos processos, bem como o funcionamento desburocratizado dos Serviços que superintendo;*
- *As competências próprias do pessoal dirigente;*
- *As funções do Departamento Jurídico previstas no Regulamento da Estrutura Orgânica, publicada no Diário da República, 2ª série, de 18 de julho de 2019;*
- *O disposto no artigo 62.º, n.º 2 da Lei Geral Tributária;*
- *O disposto no artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo;*



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

***Subdelego na Diretora do Departamento Jurídico, Sr.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Joana Filipa Lopes da Silva Santos Veiga de Oliveira, as seguintes competências:***

- 1. Determinar a instrução de processos de contraordenação e designar o respetivo instrutor;*
- 2. Praticar todos atos interlocutórios ou instrumentais ao desenvolvimento dos processos de contraordenação, designadamente, declarar a incompetência material ou territorial do Município para o processamento da contraordenação e ordenar a sua remessa à autoridade administrativa competente, assinar e autenticar as certidões de dívida e enviar os processos para execução judicial, em caso de incumprimento;*
- 3. Decidir da apreensão provisória de objetos, no âmbito dos processos de contraordenação;*
- 4. Proceder à restituição de objetos apreendidos nos processos de contraordenação, exceto dos que sejam declarados perdidos a favor do Município;*
- 5. Ordenar o arquivamento de processos de contraordenação por deficiência de instrução ou por falta de elementos de apreciação que não sejam suscetíveis de suprimento oficioso, bem como por ocorrências que determinem a sua extinção, como sejam a morte, a declaração de insolvência, a dissolução ou o encerramento dos arguidos, consoante se trate de pessoas singulares ou de pessoas coletivas, ou quando ocorra o pagamento voluntário das coimas aplicadas;*
- 6. Autorizar o pagamento em prestações de coimas aplicadas;*
- 7. Instaurar processos de execução fiscal e cobrança coerciva de dívidas, bem como realizar todos os atos a estes respeitantes, nos termos da Lei Geral Tributária e do Código de Procedimento e Processo Tributário;*
- 8. Proceder à movimentação e afetação do pessoal no Departamento, que não tenha funções dirigentes.*

*A Diretora do Departamento Jurídico fica autorizada a subdelegar estas competências nos dirigentes das unidades orgânicas que integram o Departamento, tendo em atenção o disposto na legislação aplicável, nomeadamente no Código do Procedimento Administrativo.*

*Nos termos do artigo 48º do Código do Procedimento Administrativo o subdelegado deve mencionar essa qualidade no uso da subdelegação.*

*Remeto o presente despacho ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para conhecimento e ao Departamento de Administração Geral para adequada divulgação e publicação.”*



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Para os devidos e legais efeitos emite se e publica se o presente Edital que vai assinado e devidamente autenticado com selo branco e outros de igual teor que serão afixados no Átrio dos Paços do Concelho, na página eletrónica oficial do Município, ([www.cm-coimbra.pt](http://www.cm-coimbra.pt)) e demais lugares do uso e costume.

Registe-se e publique-se.

Paços do Município, 7 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

---

*Min: FG  
Dact: FG  
Conf: FG  
Serviço Emissor: DLFA/DAG*